



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção e adequação da iluminação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Itaqui/RS, garantindo condições adequadas de funcionamento dos espaços utilizados para atividades administrativas e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A aquisição de lâmpadas LED de alta potência justifica-se pela necessidade de substituição de unidades danificadas, queimadas ou com redução da capacidade luminosa, evitando prejuízos às atividades desenvolvidas e proporcionando maior segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade das atividades da Secretaria e suas unidades vinculadas, promovendo a adequada conservação da estrutura física dos prédios públicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Lâmpada LED de alta potência, 50W, bivolt (100-240V), base E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, tecnologia LED, destinada à iluminação de ambientes internos e externos, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecida em embalagem original do fabricante.	20	Unidade

1.a – Prazo de entrega: A entrega deve ser realizada em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação.

1.b – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional ao município de Itaqui-RS, CEP: 97650-000, no almoxarifado, situado à Rua Mariano Pinto, nº 120 (frente ao Cemitério), das 07 horas às 12 horas. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável e o procedimento definido pela Administração.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 1.236/2025, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	10	SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa	96	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Proj./		
Atividade:	2349	BLOCO PROT SOC ESPECIAL E MAC
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	7237	

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

Itaqui, 30 de Julho de 2026.

LISIANE LIBERATTO BASTIANI
Secretária Adjunta da SMDSH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: d3573bb393f21995ffd446c6947dac03405bce23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: